

CBO Serviços Marítimos S.A.

CNPJ nº 08.795.463/0001-07 - NIRE 33.3.0033994-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 25 de Abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 25 de abril de 2022, às 12:00 horas, na sede social da **CBO Serviços Marítimos S.A.** (“Companhia”), situada na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fernando Hipólito Santos, 132, Sala nº 1, Barra de Macaé, CEP 27.961- 080. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Roberto Tinti e secretariados pelo Sr. Ricardo Wagner. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a celebração pela Companhia do primeiro aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CBO Serviços Marítimos S.A.” (“Escritura de Emissão”), de modo a refletir ajustes decorrentes de eventos ocorridos após Assembleia Geral de Acionistas Extraordinária realizada em 20 de abril de 2022 (“AGE de Emissão”), na qual restou aprovada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão”); **(ii)** a retificação parcial da AGE de Emissão, de forma a refletir os ajustes descritos no item 5.2 abaixo, a serem contemplados no Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão; **(iii)** a ratificação de todos os demais termos e condições aprovados na AGE de Emissão; e **(iv)** a ratificação das medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados ao Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão e às demais deliberações constantes na ordem do dia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue de forma unânime: 5.1. Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão para refletir os ajustes decorrentes do item 5.2 abaixo. 5.2. Retificar os itens “Prazo e Data de Vencimento”, “Pagamento da Remuneração” e “Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado” da AGE de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações, respectivamente: **“(d) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de abril de 2025 (“Data de Vencimento”).” (...) **“(s) Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado deverá ser amortizado e pago pela Companhia mensalmente, de forma que a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado passará a ser devida a partir do 2º (segundo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão (“Período de Carência”), sempre no dia 27 de cada mês para as Debêntures em 35 (trinta e cinco) parcelas iguais e consecutivas sendo o primeiro pagamento das Debêntures em 27 de junho de 2022 e, o último, na Data de Vencimento (“Data de Pagamento de Principal”), de acordo com a tabela contida na Escritura de Emissão.” (...) **“(y) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 27 dos meses de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 27 de maio de 2022 e, o último, na Data de Vencimento (cada data, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).” 5.3. Ratificar todos os termos e condições e deliberações da AGE de Emissão que não foram expressamente alterados por esta deliberação. 5.4. Autorizar a Companhia e aos seus representantes a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui tomadas, incluindo, mas sem limitação, a formalização do Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Marcos Roberto Tinti; Secretário: Ricardo Wagner. Acionistas: Companhia Brasileira de Offshore, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e Aliança S.A. - Indústria Naval e Empresa de Navegação, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social. Macaé, 25 de abril de 2022. **Mesa:** Marcos Roberto Tinti - Presidente; Ricardo Wagner - Secretário.

